



## Câmara Municipal de Motuca

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

(de autoria do Vereador Alison de Souza Mares Rodrigues)

**Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos e diplomas de mérito pela Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam instituídos os Títulos Honoríficos de “Cidadão Motuquense” e “Cidadão Benemérito”, a serem concedidos a pessoas de ambos os sexos que se distinguirem por relevantes serviços prestados à comunidade motuquense, nos diversos campos da atividade humana.

**Parágrafo único.** O Título de “Cidadão Motuquense” será conferido a pessoas que, não sendo naturais do Município, tenham contribuído de forma significativa para o seu desenvolvimento; e o Título de “Cidadão Benemérito” aos nascidos em Motuca ou portadores do título de “Cidadão Motuquense”.

**Art. 2º** Fica instituído o Diploma de Honra ao Mérito, a ser concedido a estudantes dos diversos níveis de ensino ou a pessoas físicas e jurídicas que se destacarem em atividades de caráter educacional, cultural, esportivo ou social.

**Art. 3º** Cada Vereador poderá propor, no máximo 2 (dois) Projetos de Concessão de Título ou Honraria por ano legislativo, independentemente da modalidade — seja Título de Cidadão Motuquense, Título de Cidadão Benemérito ou Diploma de Honra ao Mérito.

**§1º** O limite anual de 2 (dois) projetos é global, aplicando-se ao total de homenagens propostas pelo vereador, vedada qualquer acumulação ou transferência para anos seguintes.

**§2º** É vedado ao Vereador propor honraria ou título à pessoa com quem possua vínculo de parentesco consanguíneo, por afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive cônjuge ou companheiro.

**Art. 4º** Cada projeto de concessão de título deverá consignar apenas um nome de homenageado, sendo vedadas proposições coletivas, exceto nos casos de concessão do Diploma de Honra ao Mérito decorrente de certames ou concursos.



## Câmara Municipal de Motuca

**Art. 5º** A concessão do Diploma de Honra ao Mérito poderá contemplar diversos homenageados, desde que todos sejam participantes de um mesmo evento, certame ou atividade de destaque.

**Art. 6º** O projeto de concessão de título ou diploma deverá ser apresentado sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do currículo resumido do homenageado e justificativa fundamentada.

**Art. 7º** A tramitação dos projetos de concessão de títulos e diplomas obedecerá às seguintes normas:

I – O projeto será entregue à Presidência da Câmara, em envelope fechado, que o manterá sob sua guarda até a sessão designada para apreciação;

II – A Presidência convocará sessão secreta para leitura, análise e votação da proposição;

III – A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer antes da votação;

IV – Se a maioria dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação não estiver presente, o Presidente da Câmara designará, dentre os vereadores, substitutos temporários para elaboração do parecer;

V – A aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal;

VI – Projetos rejeitados serão devolvidos aos autores, sem registro na ata ou arquivamento nos anais legislativos.

**§1º** A votação poderá ocorrer em sessão pública, mantido o sigilo do voto, mediante deliberação da Mesa Diretora.

**Art. 8º** A sessão secreta poderá ser convocada antes ou depois das sessões ordinárias, podendo a Presidência, de comum acordo com a maioria dos vereadores, suspender temporariamente os trabalhos para sua realização.

**Art. 9º** Não serão recebidos nem terão tramitação os projetos que infrinjam as disposições desta Resolução.

**Art. 10.** A Presidência comunicará ao agraciado a concessão da honraria no prazo de 15 (quinze) dias após a promulgação do respectivo Decreto Legislativo, solicitando a fixação da data para a entrega.



## Câmara Municipal de Motuca

**Parágrafo único.** A entrega da honraria será realizada em sessão solene, preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou em outro local adequado, de acordo com as circunstâncias e o interesse da Câmara, observada a formalidade e o caráter público do ato.

**Art. 11.** Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem manifestação do homenageado ou do vereador autor da proposição, o título ou diploma será remetido ao destinatário por via oficial, ficando dispensada, de forma definitiva, a realização de cerimônia de entrega.

**Parágrafo único.** Se houver interesse do homenageado, o título ou diploma poderá ser entregue sem cerimônia, mediante agendamento prévio com a Secretaria da Câmara.

**Art. 12.** Os títulos e diplomas concedidos em legislaturas anteriores, e ainda não entregues até a data de publicação desta Resolução, deverão ser remetidos aos respectivos homenageados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que esta norma entrar em vigor.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01, de 16 de setembro de 2003.

Câmara Municipal de Motuca, 12 de novembro de 2025.

  
ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES  
Vereador



## Câmara Municipal de Motuca

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade modernizar, organizar e moralizar o sistema de concessão de títulos honoríficos e diplomas de mérito pela Câmara Municipal de Motuca, substituindo o antigo Decreto Legislativo nº 01, de 16 de setembro de 2003, que, embora tenha cumprido importante papel à época de sua edição, já não atende às atuais exigências de transparência, ética e eficiência administrativa que regem a atividade legislativa contemporânea.

A concessão de títulos honoríficos é uma das mais tradicionais e simbólicas atribuições do Poder Legislativo, pois representa o reconhecimento oficial da sociedade, por intermédio de seus representantes, àqueles que contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico, cultural e humano do Município. Contudo, para que essas homenagens mantenham seu prestígio e sua importância, é indispensável que sejam concedidas com critérios claros, responsabilidade e imparcialidade, evitando-se excessos e assegurando que o ato legislativo preserve o valor moral e institucional da honraria.

Com esse propósito, o projeto estabelece regras objetivas e equilibradas para o exercício dessa prerrogativa parlamentar. A principal inovação é a limitação de dois projetos de concessão de títulos ou honrarias por vereador, em cada ano legislativo, medida que visa impedir a banalização das homenagens e garantir que sejam concedidas apenas a pessoas que, de fato, tenham prestado relevantes serviços à comunidade motuquense. Além disso, a proposta veda expressamente a concessão de títulos a parentes do vereador proponente, até o terceiro grau, o que reforça o compromisso desta Casa com a ética pública e com os princípios constitucionais da moralidade e da imparcialidade.

Outro ponto de destaque é a definição de prazos e procedimentos claros para a tramitação, votação e entrega dos títulos e diplomas, evitando atrasos e acúmulos que historicamente vinham ocorrendo. O projeto também prevê que, caso transcorram 180 dias sem manifestação do homenageado ou do vereador autor da proposição, o título ou diploma será encaminhado por via oficial, sem cerimônia de entrega, tornando o processo mais ágil e eficiente e impedindo que a homenagem fique pendente por tempo indeterminado. A norma ainda contempla a hipótese de entrega



## Câmara Municipal de Motuca

sem solenidade, quando houver interesse expresso do homenageado, adaptando-se a situações de conveniência ou impossibilidade de realização de cerimônia.

De forma responsável e coerente, a proposta também trata da regularização das homenagens concedidas em legislaturas anteriores, estabelecendo prazo de 120 dias para que todos os títulos e diplomas pendentes de entrega sejam devidamente encaminhados aos respectivos destinatários, promovendo a conclusão administrativa desses atos e assegurando respeito às deliberações legislativas pretéritas.

Com todas essas medidas, a Câmara Municipal de Motuca reafirma seu compromisso com a transparência, a seriedade e a valorização das homenagens que concede. O projeto propicia um novo marco de responsabilidade institucional, conferindo maior credibilidade e solenidade às distinções honoríficas outorgadas pelo Poder Legislativo, além de harmonizar sua prática com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Dessa forma, esta Resolução não apenas atualiza a norma anterior, mas consolida uma política de reconhecimento público mais justa, ética e organizada, resgatando o verdadeiro significado dos títulos concedidos por esta Casa de Leis. Diante de sua relevância e evidente interesse público, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Motuca, 12 de novembro de 2025.



ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA**

RUA SÃO JOAO, Nº 95 - JARDIM NOVA MOTUCA

68.324.169/0001-30

**2025**

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

---

**NÚMERO:** **0000000380 / 2025**

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 13/11/2025

**HORA:** 08:11:03

**RESPONSÁVEL:** FABIANA

**PRAZO PARA ENTREGA\*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000053 ALISON DE SOUZA MARES RODRIGUES

**ASSUNTO**

PROJETOS DO LEGISLATIVO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

PROJETO DE RESOLUCAO QUE DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE TITULOS HONORIFICOS E DIPLOMA DE MERITO PELA CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE RESOLUCAO 07/2025

*LISTA DE DOCUMENTO*

**DESCRICAÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**